



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000 - Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: pmdourad@terra.com.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

### DECRETO Nº 2823

**(de 13 de janeiro de 2022)**

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022.

Gino Jose Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

### DECRETA

Artigo 1º) As movimentações e os empenhos de dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 1.735 de 06 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária para o exercício de 2022), ficam limitados aos valores constantes dos quadros “Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso” que integram o presente Decreto.

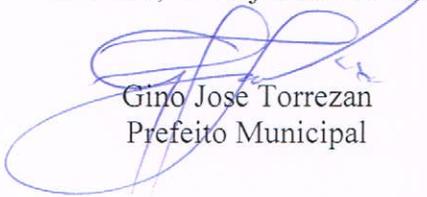
Artigo 2º) A realização de despesas somente poderá ocorrer, respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Artigo 3º) Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022 terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 4º) Ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Dourado compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Dourado, 13 de janeiro de 2022

  
Gino José Torrezan  
Prefeito Municipal